



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ**

PORTARIA Nº 022/2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e ainda o artigo 142, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná

R E S O L V E

Deixar a disposição, para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 dias, o PROCESSO nº 211110/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, referente ao exercício financeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 12 de maio de 2023

**IVANIR PAULO PROLO
PRESIDENTE**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 022/2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 31, § 3º da Constituição Federal e ainda o artigo 142, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná

R E S O L V E

Deixar a disposição, para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 dias, o PROCESSO nº 211110/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomenda o julgamento pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Francisco Beltrão, referente ao exercício financeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 12 de maio de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:FF270EC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2023. Edição 2770
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>